

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0999/87

INTERESSADO : JOSÉ LUIZ MORAES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
"Educação Física Infantil", na ESEF de Jundiaí.

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1269/87 -CTG-"D" APROVADO EM 19/08/87

COMUNICADO AO PLENO EM 26/08/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí encaminha, para apreciação deste Conselho, a indicação de José Luiz Moraes para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina "Educação Física Infantil", na mencionada instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é portador do diploma de licenciado em Educação Física, expedido, em 1980, pela Faculdade Integrada de Educação Física e Técnicas Desportivas de Guarulhos, constando de seu histórico escolar a disciplina para a qual está sendo indicado.

Concluiu, nessa mesma Faculdade, em 1980 e 1981, cursos de Especialização em Ginástica e Educação Física Infantil, frequentou diversos outros cursos relacionados com seu campo de atuação e participou de eventos pertinentes à área da Educação Física.

Exerceu atividades docentes junto ao Jardim Escola "Mágico de Oz", de 1977 a 1985, e ao Instituto "Beatíssima Virgem Maria", em 1986, e desde 1983, vem desempenhando funções de professor de Educação Física Infantil e Prática de Ensino, na Faculdade Integrada de Educação Física e Técnicas Desportivas de Guarulhos, em horário compatível, segundo grade horária com o das 4 (quatro) aulas da disciplina, objeto da presente indicação, que lhe foram atribuídas pela Faculdade proponente, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) aulas semanais.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação do José Luiz Moraes para, na categoria do Professor I, ministrar a disciplina "Educação Física Infantil", na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, até o final do ano letivo de

1990. Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 4 de julho de 1987.

a) Consº Célio Benevides de Carvalho
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Pare cor,o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Luiz Eduardo Wandemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srouer.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.08.87.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente